



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTATAR N°041 / PMP/2023

**“Dispõe sobre a ratificação pelo Município de Passabém da Consolidação do Contrato de Consórcio Público no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba- CONSMEPI e dá outras providências.”**

O povo de Passabém, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificada a participação do Município de Passabém no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA- CONSMEPI, bem como, a Consolidação do Contrato de Consórcio Público, documento este que segue anexo à presente Lei.

**Art. 2º.** Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas legais e protocolares necessárias para à manutenção e execução das atividades pelo CONSMEPI.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à consolidação do Contrato de Consórcio Público junto ao CONSMEPI.

**Art. 5º.** Permanece inalterada a Lei Complementar Municipal nº 035/2022 naquilo que não conflitar com a presente lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 19 de outubro de 2023.

Ronaldo Agapito de Sá  
Prefeito Municipal